

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021
TIPO MENOR PREÇO

O Município de Divinésia, através da Secretaria Municipal de Transportes, Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 041/2019, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **09h00min horas do dia 28 de junho de 2021**, no **Paço Municipal Cícero Moreira de Castro**, sede da Prefeitura Municipal de Divinésia (MG), situada na Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, a pregoeira receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, do Decreto Municipal nº 003, de 13 de Janeiro de 2014, demais regras deste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cola de câmaras, pneus e troca de pneus para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal de Divinésia e conveniados, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

1.2- O critério para julgamento observará o **Menor preço por item**.

1.3- A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do **Registro de Preços** preferência em igualdade de condições.

1.4. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem sediadas em até 40 (quarenta) quilômetros da Secretaria Municipal de Transportes de Divinésia, situada à Av. Dias Paes no Parque de Exposições, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e que ainda:

1.4.1- Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

1.4. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Pregoeiro, na sala de licitações, dois (2) envelopes referentes a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
AO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
ENDEREÇO COMPLETO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação referente ao “credenciamento” e “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA acompanhada de documento de identidade.

3.2 – Pela não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, ou a sua apresentação em desconformidade com o item 3.1 supra, implica na eliminação automática da empresa, observadas as exceções previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:

- a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) - Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo VI** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou
- c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.4 - A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só se dará com a permissão da Pregoeira.

3.7 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTAS DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS) e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária, admitindo-se a sua participação tão-somente como ouvinte.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 - A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Divinésia, conforme **ANEXO III (Modelo da Proposta)**.

5.3 – Os produtos licitados deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto à Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Av. Dias Paes, B. Centro, Divinésia-MG no Parque de Exposições Municipal.

5.4 - A Nota Fiscal de venda deverá ser emitida pela empresa proponente vencedora do certame, que participou da Licitação, constando dela o seu nome.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, ficando a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

6.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o **juízo ocorrerá para cada item**. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.3 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 – Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para o julgamento das propostas, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial nos seus artigos 42 a 45.

6.6.1 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.3 - Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.6.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mas toda a documentação exigida deverá ser apresentada nos termos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.15 – Serão desclassificadas:

a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) – as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.16 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

6.18 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.19 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras, conforme previsto neste Edital.

6.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – As proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.6 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND expedida pela Receita Federal, devidamente atualizada;

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011, devidamente atualizada;

7.1.8 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.9 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

7.2 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.4 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontre-se disponível no *site* da *internet* no momento da licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do **recurso no prazo de 03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o **prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DOS SERVIÇOS

Sempre que possível, os veículos deverão ser consertados pelo mecânico responsável da Contratada, na oficina da Prefeitura, situada na Av. Dias Paes, S /Nº, em Divinésia–MG, não havendo esta possibilidade, a Contratante encaminhará seus veículos para o devido conserto, respeitando a distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Setor de Transportes Municipal, por motivos de economicidade.

A empresa contratada só poderá executar os serviços, mediante autorização escrita, do Secretário Municipal de Transportes de Divinésia. Não serão pagos aqueles serviços executados sem esta

autorização. Quando se tratar de veículos, considerados de transporte essencial ao município, estes, deverão ter prioridade na execução.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e aceite dos produtos e mediante apresentação da correta nota fiscal correspondente. Os produtos serão considerados aceitos, somente após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição dos produtos, desde que comprovada a preexistência de defeitos ou irregularidades que comprometam a integridade e qualidade do produto.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0004 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.2.01.00.06.181.0002.2.0009 CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00.2.02.01.20.606.0003.2.0017 D ESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0005.2.0033 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.2.05.00.15.451.0010.2.0058 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS DE OBRAS
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0012.2.0071 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES ATENDIMENTO BASICO
3.3.90.39.00.2.10.00.26.782.0016.2.0100 ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3.3.90.39.00.2.09.00.08.244.0014.2.0091 ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

- a) – **Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.**
- b) – **Apresentação de documentação falsa para participação no certame.**
- c) – **Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.**
- d) – **Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.**
- e) – **Comportamento inidôneo.**
- f) – **Cometimento de fraude fiscal.**
- g) – **Fraudar a execução do contrato.**
- h) – **Falhar na execução do contrato.**

13.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município de Divinésia considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

13.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao junto Município de Divinésia, Comissão Permanente de Licitação, Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, Divinésia-MG, ou pelo Telefone (32) 3535-1104, E-mail: licitacao@divinesia.mg.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Divinésia, Órgão de Imprensa do Município, no endereço acima.

14.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

14.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

14.5 – Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.7 – O Edital completo, relativo ao objeto desta licitação, poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, **Paço Municipal Cícero Moreira de Castro**, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas.

14.6 – Fazem parte integrante deste Edital: **Anexo I** – Termo de referência; **Anexo II** – Minuta da Ata Registro de Preços; **Anexo III** – Modelo da proposta de Preços; **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo V** – Modelo declaração cumprimento Atr. 7º Const. Federal; **Anexo VI** - Modelo Credenciamento; **Anexo VII** – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação; **Anexo VIII** - Minuta do contrato; **Anexo IX** – Modelo de Quadro Societário.

Divinésia, 14 de junho de 2021.

Déborah Januzzi Felipe

Pregoeira

Jailson Jerri Cristóvão Nunes

Equipe de Apoio

Cristina Ribeiro Batista

Equipe de Apoio

VISTO:

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG n. 112.621

ANEXO I

OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cola de câmaras, pneus e troca de pneus, para atender os veículos leves e pesados da frota municipal de Divinésia e Conveniados.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	SERVIÇOS - Cola de Câmara para veículos pesados (motoniveladora)	UN	10,0000	111,6667	1.116,67
0002	SERVIÇOS - COLA DE CÂMARAS, VEÍCULOS LEVES	UN	32,0000	27,3333	874,67
0003	SERVIÇOS - COLA DE CÂMARAS, VEÍCULOS PESADOS (Ônibus e Caminhões)	UN	36,0000	56,6667	2.040,00
0004	SERVIÇOS - COLA DE CÂMARAS, VEÍCULOS PESADOS (TRATORES)	UN	12,0000	126,6667	1.520,00
0005	SERVIÇOS - COLA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (MOTONIVELADORA)	UN	40,0000	110,0000	4.400,00
0006	SERVIÇOS - Cola de Pneu para veículos pesados (Vans, Ônibus e Caminhões)	UN	200,0000	56,6667	11.333,34
0007	SERVIÇOS - COLA DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA)	UN	20,0000	93,3333	1.866,67
0008	SERVIÇOS - COLA DE PNEU, VEÍCULOS LEVES	UN	164,0000	22,3333	3.662,66
0009	SERVIÇOS - COLA DE PNEU, VEÍCULOS PESADOS (TRATORES)	UN	20,0000	126,6667	2.533,33
0010	SERVIÇOS - TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (MOTONEVELADORA)	UN	40,0000	80,0000	3.200,00
0011	SERVIÇOS - TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA)	UN	16,0000	78,3333	1.253,33
0012	SERVIÇOS - TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (TRATORES)	UN	20,0000	90,0000	1.800,00
0013	SERVIÇOS - TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES)	UN	196,0000	47,3333	9.277,33

0014	SERVIÇOS - TROCA DE PNEU VEICULOS LEVES	UN	180,0000	20,0000	3.600,00
------	---	----	----------	---------	----------

02. DA GARANTIA: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme solicitado, devendo ser designado, para tanto, um quadro de pessoal de comprovada experiência e competência. A Garantia dos serviços executados em cada veículo, deverá ser de no mínimo 3 (três) meses, sendo que as substituições das peças e componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, somente com autorização do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Divinésia, ao qual reserva-se o direito de efetuar eventuais reclamações em garantia diretamente ao representante da Contratada.

2.1 O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante onde deverá constar assinatura e o nome em forma legível, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento do material, bem ou serviço constante na nota fiscal ou na autorização de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

2.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem ou serviço e conseqüente aceitação;

2.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

2.4. O serviço recusado será considerado como não entregue;

03 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sempre que possível, os veículos deverão ser consertados pelo mecânico responsável da Contratada, na oficina da Prefeitura, situada na Av. Dias Paes, S /Nº, em Divinésia–MG, não havendo esta possibilidade, a Contratante encaminhará seus veículos para o devido conserto, respeitando a distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Setor de Transportes Municipal, por motivos de economicidade.

A empresa contratada só poderá executar os serviços, mediante autorização escrita, do Secretário Municipal de Transportes de Divinésia. Não serão pagos aqueles serviços executados sem esta autorização. Quando se tratar de veículos, considerados de transporte essencial ao município, estes, deverão ter prioridade na execução.

04- DA JUSTIFICATIVA

4.1.1. Quanto exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Divinésia, pois se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do

aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

05. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

06 – DO VALOR ESTIMADO: O valor da contratação está estimado **R\$ 48.478,00** (Quarenta e oito mil, quatrocentos setenta e oito reais).

07 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de **2021** escriturados na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0004 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.2.01.00.06.181.0002.2.0009 CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00.2.02.01.20.606.0003.2.0017 D ESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0005.2.0033 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.2.05.00.15.451.0010.2.0058 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS DE OBRAS
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0012.2.0071 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES ATENDIMENTO BASICO
3.3.90.39.00.2.10.00.26.782.0016.2.0100 ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3.3.90.39.00.2.09.00.08.244.0014.2.0091 ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

08 - HABILITAÇÃO/SANÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA: As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 213/2007 e a Lei Complementar nº 123/2006.

09. ENCARGO DAS PARTES

09.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09.2. A CONTRATADA deve:

09.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

09.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

09.2.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

09.2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou durante a execução dos serviços;

09.2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal de Divinésia.

09.2.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

09.2.7. Se responsabiliza por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

09.2.8. se obrigar a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

09.3.2. a subcontratação para a execução do objeto desta avença;

09.3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

09.4. A CONTRATANTE deve:

09.4.1. emitir a nota de empenho;

09.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

09.4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

09.4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

10.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

10.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A presente aquisição fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do **Pregão Presencial n.º 039/2021**, constante do **processo nº 054/2021**, bem como à proposta da CONTRATADA.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. apresentar documentação falsa;

14.1.2. fraudar a execução do contrato;

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. cometer fraude fiscal; ou

14.1.5. fizer declaração falsa.

14.2. 2. Para os fins do item 14.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “14.4”, “14.5” e “14.6” abaixo, com as seguintes penalidades:

14.3.1. advertência;

14.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, por prazo não superior a dois anos;

14.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

14.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

14.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor adjudicado.

14.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

14.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia legal e contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Transportes.

16. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Transportes.

17 – DAS DISPOSIÇÕES: As licitantes interessadas em participar desta licitação, deverão procurar a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinésia, no horário de 9:30 às 16:30 horas, para esclarecimentos quanto ao teor do edital e seus anexos.

Divinésia, 14 de junho de 2021.

Robert Rufino Gomes
Secretário de Transportes

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

DETENTORA: _____.

Local de entrega: Cláusula 6ª da minuta do contrato do Edital do Pregão Presencial 039/2021.

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cola de câmaras e pneus, para atender os veículos leves e pesados da frota municipal de Divinésia e Conveniados.

Aos _____ dias do mês de _____ **do ano de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Divinésia-MG, sito na Rua Padre Jacinto nº 16, B. Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, inscrito no CNPJ 18.128.280/0001-83 neste ato representado pelo **Sr. Robert Rufino Gomes**, portador da carteira de identidade nº MG – 15.783.904, inscrito no CPF sob o nº 085.044.376-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Benoni Rodrigues de Andrade, nº 103 – Bairro Manoel Teixeira, em Divinésia/MG – CEP: 36.546-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGSITRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003 de 13 de Janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 039/2021**,
RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

(Tabela de Preços)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas e anexos constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º 039/2021**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Divinésia e do Fornecedor Beneficiário.

Robert Rufino Gomes
Secretário de Transportes

Fornecedor Beneficiário
(Representante Legal)

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinésia, na forma da Lei N. 8.666/93, de 21-6-93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie, convida V. Sa. a apresentar cotação para fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), mediante as condições estabelecidas:

Assunto.....: **Registro de Preços**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cola de câmaras e pneus, para atender os veículos leves e pesados da frota municipal de Divinésia e Conveniados.

Abertura.....: **28/06/2021**

Horário: **09:00 horas**

Local.....: Prefeitura Municipal de Divinésia

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS - Cola de Câmara para veículos pesados (motoniveladora)	UN	10,0000		
0002	SERVIÇOS - COLA DE CÂMARAS, VEÍCULOS LEVES	UN	32,0000		
0003	SERVIÇOS - COLA DE CÂMARAS, VEÍCULOS PESADOS (Ônibus e Caminhões)	UN	36,0000		
0004	SERVIÇOS - COLA DE CÂMARAS, VEÍCULOS PESADOS (TRATORES)	UN	12,0000		
0005	SERVIÇOS - COLA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (MOTONIVELADORA)	UN	40,0000		
0006	SERVIÇOS - Cola de Pneu para veículos pesados (Vans, Ônibus e Caminhões)	UN	200,0000		
0007	SERVIÇOS - COLA DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (RETROSCAVADEIRA)	UN	20,0000		
0008	SERVIÇOS - COLA DE PNEU, VEÍCULOS LEVES	UN	164,0000		
0009	SERVIÇOS - COLA DE PNEU, VEÍCULOS	UN	20,0000		

PESADOS (TRATORES)					
0010	SERVIÇOS - TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (MOTONEVELADORA)	UN	40,0000		
0011	SERVIÇOS - TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA)	UN	16,0000		
0012	SERVIÇOS - TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (TRATORES)	UN	20,0000		
0013	SERVIÇOS - TROCA DE PNEU PARA VEICULOS PESADOS (VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES)	UN	196,0000		
0014	SERVIÇOS - TROCA DE PNEU VEICULOS LEVES	UN	180,0000		

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO = R\$ _____ (_____).

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Representante legal:	
E-mail/Telefone:	

Outrossim, declaramos que:

- I - Conhecemos integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial n.º 039/2021**, ao qual nos sujeitamos;
- II - O serviço ofertado atende as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do **Pregão Presencial n.º 039/2021**;
- III - Os preços unitários e totais da proposta de preços são irrealizáveis e neles estão computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente pregão presencial;

IV - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 [sessenta] dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Data:

Assinatura Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021.

À Comissão de Licitações

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº
_____/_____-_____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, Sr(a).
_____, CPF nº _____-_____,
declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura _____ CPF. _____

Nome

Cargo: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021.

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ
..... declara para os fins de direito, na qualidade de
licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão n. ° 039/2021**, em cumprimento ao
inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional
pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura _____ CPF. _____

Nome

Cargo: _____

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021.

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... SSP-..... de do CPF nº.....-....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Divinésia, na modalidade de **Pregão, sob o n.º 039/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº...../.....-....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de, de 2021.

_____ CPF. _____
Assinatura

Nome

Cargo: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Fora dos envelopes de habilitação e proposta, junto com o Credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021.

À Prefeitura Municipal de Divinésia;

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2021.

_____ CPF. _____
Assinatura

Nome

Cargo: _____

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2021

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLA DE
CÂMARAS E PNEUS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
DIVINÉSIA**

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280.0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, através de Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo **Sr. Robert Rufino Gomes**, portador da carteira de identidade nº MG – 15.783.904, inscrito no CPF sob o nº 085.044.376-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Benoni Rodrigues de Andrade, nº 103 – Bairro Manoel Teixeira, em Divinésia/MG – CEP: 36.546-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, CNPJ Nº ____/____-____ sediada na _____, nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____ e do CPF Nº _____ -____, resolvem firmar o presente ajuste, como especificado no seu objeto, em conformidade com a licitação na modalidade **Pregão nº 039/2021, Processo nº 054/2021**, sob a regência da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O objeto da presente licitação é A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cola de câmaras e pneus, para atender os veículos leves e pesados da frota municipal de Divinésia e Conveniados, conforme especificado abaixo:

II – DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª - O valor total do objeto licitado, já incluídas todas as e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, seguros, frete, embalagens, lucro e tudo o mais necessário à execução do contrato, totaliza R\$ _____ (_____).

III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - Depois de convocada a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato e a vigência deste será de 12 (doze) meses.

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a entrega e aceite dos produtos e mediante apresentação da correta nota fiscal correspondente. Os serviços serão considerados aceitos, somente após conferência do setor responsável.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0004 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.2.01.00.06.181.0002.2.0009 CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00.2.02.01.20.606.0003.2.0017 D ESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0005.2.0033 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.2.05.00.15.451.0010.2.0058 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS DE OBRAS
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0012.2.0071 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES ATENDIMENTO BASICO
3.3.90.39.00.2.10.00.26.782.0016.2.0100 ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3.3.90.39.00.2.09.00.08.244.0014.2.0091 ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 8ª - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item acima:

- I) A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- II) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente rescisão do contrato.
- IV) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:
 - a) – **Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.**
 - b) – **Apresentação de documentação falsa para participação no certame.**
 - c) – **Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.**
- d) – Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
 - e) – **Comportamento inidôneo.**
 - f) – **Cometimento de fraude fiscal.**
 - g) – **Fraudar a execução do contrato.**
 - h) – **Falhar na execução do contrato.**
- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

§ 1º - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada.

§ 2º - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas, de ofício, ou à vista de proposta pelo serviço de fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais e prazo de entrega do material;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão do contrato ou transferência, total ou parcial;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência;
- i) Falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 10ª - CONTRATANTE e CONTRATADO poderão, de comum acordo, resilir a presente avença, com comunicação expressa e aviso prévio nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 11ª - Todas as cláusulas exigidas no Edital da Licitação **Pregão nº 039/2021**, incorporam às deste Contrato.

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos serão resolvidos através da Legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 213 de 14 de dezembro de 2006, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Divinésia, de segunda à sexta feira de 09:30 às 16:00 horas.

CLÁUSULA 13ª - Será competente o Foro da Comarca de Ubá/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Divinésia, ____ de _____ de 2021.

Robert Rufino Gomes – Secretário de Transportes.

Representante da empresa CPF. _____

Testemunhas:

1: _____

RG/CPF: _____

2: _____

RGCPF: _____

ANEXO IX

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Presencial nº 039/2021

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (Nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa Nome
do responsável pela empresa